DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº4.330 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO NOTURNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AUTORIZA A SAÍDA ANTECIPADA DOS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à preservação da segurança e do bem-estar do povo friburguense;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir à Administração Pública Municipal os meios necessários para adoção de medidas preventivas diante das circunstâncias verificadas nesta data;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, excepcionalmente, no dia 07 de agosto de 2026, as aulas e demais atividades presenciais do período noturno da Rede Municipal de Ensino de Nova Friburgo e demais equipamentos não essênciais.

Art. 2º Fica autorizada, excepcionalmente, a saída antecipada dos alunos matriculados no período da tarde da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação ou autorização expressa de seus respectivos pais ou responsáveis legais.

§ 1º A saída antecipada de que trata o caput deverá observar os procedimentos de segurança e controle adotados por cada unidade escolar, especialmente quanto à identificação e autorização dos responsáveis pelo aluno.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico orientar as unidades educacionais quanto ao cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as providências necessárias à sua execução.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente à data de 07 de agosto de 2026, não implicando alteração do calendário escolar dos demais dias letivos.

Art. 5º Recomenda-se às instituições da rede privada de ensino do Município de Nova Friburgo que adotem as mesmas medidas previstas neste Decreto.

Art. 6° Ficam canceladas as atividades culturais e artísticas relacionadas ao Festival Nova Friburgo edição Inverno, excepcionalmente, no dia 07 de agosto de 2026.

Art. 7° Recomenda-se aos estabelecimentos privados do Município de Nova Friburgo que adotem as mesmas medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de agosto de 2026.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

Prefeito

Código identificador: 22cc48e6-2dfa-4186-a996-6b9dbd7defb5